



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
GABINETE DO PREFEITO

LEI COMPLEMENTAR Nº 003/2012 - PMS. de 13 de Julho de 2012.

ALTERA A LEI COMPLEMENTAR Nº 003/2010-PMS, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2010, PARA INCLUIR NA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEME OS CARGOS QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTANA, faz saber que a CAMARA MUNICIPAL DE SANTANA, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam alterado o Item VIII do Anexo III, da Lei Complementar nº 003/2012-PMS, de 02 de dezembro de 2010, para criar no âmbito da Secretaria Municipal de Educação SEME, os seguintes cargos públicos em comissão:

I – Gestor Escolar, Referência DAS-3, para as seguintes unidades escolares:

- a) EMEB profº. Dr. Mauro César da Silva Correia (nova união)
- b) EMEB profº. Iraidina Pinheiro Sanches (mutirão do paraíso)
- c) EMEB profº. Liana Rodrigues Sardinha (parque das laranjeiras)
- d) EMEB Igarapé da Fortaleza (Igarapé da Fortaleza).

II- Secretário Escolar, Referência DAS-1, para as seguintes unidades escolares:

- a) EMEB profº. Dr. Mauro César da Silva Correia (nova união)
- b) EMEB profº. Iraidina Pinheiro Sanches (mutirão do paraíso)
- c) EMEB profº. Liana Rodrigues Sardinha (parque das laranjeiras)
- d) EMEB Igarapé da Fortaleza (Igarapé da Fortaleza).

Art. 2º - As despesas com a execução da presente Lei Complementar correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento da Prefeitura Municipal de Santana.

Art. 3º - As adequações administrativas e orçamentárias decorrentes da aplicação desta Lei Complementar serão efetivadas por meio de atos administrativos próprios.



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
GABINETE DO PREFEITO

Art. 4º - Esta lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2012, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 13 de Julho de 2012.

JOSÉ ANTONIO NOGUEIRA DE SOUSA
Prefeito Municipal